



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 866, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a proteção, preservação, e a recuperação dos recursos naturais, bem como a melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a promoção da educação ambiental.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- I- transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;
- II- dotações orçamentárias específicas do município;
- III- doações, contribuições e quaisquer outros repasses efetivados por pessoa física ou jurídica;
- IV- receitas resultantes de convênios, contratos ou acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- V- receitas decorrentes de taxas ou licenças de natureza ambiental;
- VI- receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
- VII- rendas provenientes de multas por infrações às normas ambientais;
- VIII- resultado de operações de crédito;
- IX- outros recursos, créditos, rendas e receitas destinadas ao Fundo;

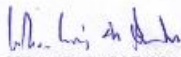
Art. 3º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será vinculado à Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º - Integrarão o Conselho Fiscalizador do Fundo:

- I- Secretário de Meio Ambiente;
- II- Secretário de Finanças;
- III- 3 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 18 de outubro de 2004


Nilton Luiz da Penha
Prefeito